

Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 302.241,85 (Trezentos e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos) no exercício de 2021.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: <http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

PROCESSO SEI Nº: 6024.2021/0001721-1

SAS - IQ

EDITAL nº: 068/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua - SEAS

CAPACIDADE: 100 vagas para adultos e 40 para criança/adolescente

Listagem da proposta recebida:

ORD	OSC	CNPJ
01	Instituto Social Santa Lúcia	03.841.493/0001-80

CONVOCAÇÃO

Fica convocada nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a Organização da Sociedade Civil acima listada para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 03/05/2021

Horário: 13h00.

Local: Rua Fontoura Xavier, 695 - Itaquera – sala de reunião – 1º andar – SAS-Itaquera

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 23 de Abril de 2021.

Jaqueline Ferreira – RF 850.975-1

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Camila de Fátima Munhoz – RF 779.425-8

Titular da Comissão de Seleção

Camilla da Silva Montel – RF. 787.759-4

Titular da Comissão de Seleção

6024.2021/000873-5 REPUBLICADO POR SAIR COM INCORREÇÕES NO DOC DE 20/04/21 PÁG. 86

LISTAGEM DE PROPOSTA RECEBIDA E CONVOCAÇÃO/ CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

SAS – AD

EDITAL nº: 057/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV- Centro para Juventude - CJ

CAPACIDADE: 90

Listagem da proposta recebida:

ORD	OSC	CNPJ
01	Instituto Dom Bosco	60.802.154/0001-29

CONVOCAÇÃO

Fica convocada nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a Organização da Sociedade Civil acima listada para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 03/05/2021

Horário: 10:00

Local: SAS Cidade Ademar – Av. Cupecê, 2278 – Vila Marari

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 23 de abril de 2021.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Helena Silveira Boen RF 731.246.6

Titular da Comissão de Seleção: Louise Carneiro Rodrigues Francisco de Maria RF 787.892.3

Titular da Comissão de Seleção: Yole Alves de Brito RF 851.005.9

PROCESSO SEI nº: 6024.2018.0000249. 9 MIGRADO - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SB

Nome da OSC: Associação União da Juta

Nome Fantasia: CCA Semeando Esperança

Tipologia: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Edital: 314/SMADS/2015

Nº Processo de Celebração: 6024.2018.0000249.9

Nº Termo de Colaboração: 242/SMADS/2015

Nome e RF do Gestor da Parceria: Rosimere Cardoso dos Santos/ RF. 787.765.0 /Efetivo

Data de Publicação no DOC da Designação do Gestor da Parceria: 12.03.2020

Período do Relatório: 01/01/2020 à 30/06/2020.

Fica NOTIFICADA a OSC Associação União da Juta que após a análise do Relatório de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 12.03.20 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**.

São Paulo, 29 de Junho de 2020.

-Comissão de Monitoramento e Avaliação: Danielle Gonçalves Teixeira/RF: 787.542.8/Efetivo

- Comissão de Monitoramento e Avaliação: Ligia Sampaio Oliveira/RF: 823.555.4/ Efetivo

- Comissão de Monitoramento e Avaliação Marcia Mesquita Martinez/RF: 787.302.6/Efetivo

PROCESSO SEI nº: 6024.2018.0000249. 9 MIGRADO - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SB

Nome da OSC: Associação União da Juta

Nome Fantasia: CCA Semeando Esperança

Tipologia: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Edital: 314/SMADS/2015

Nº Processo de Celebração: 6024.2018.0000249.9

Nº Termo de Colaboração: 242/SMADS/2015

Nome e RF do Gestor da Parceria: Rosimere Cardoso dos Santos/ RF. 787.765.0 /Efetivo

Data de Publicação no DOC da Designação do Gestor da Parceria: 10.02.2021

Período do Relatório: 01/07/2020 à 31/12/2020.

Fica NOTIFICADA a OSC Associação União da Juta que após a análise do Relatório de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 10.02.21 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2021.

- Comissão de Monitoramento e Avaliação: Danielle Gonçalves Teixeira/RF: 787.542.8/Efetivo

- Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gisele Martins dos Santos Gonçalves Rosa/RF: 823.589.9/Efetivo

- Comissão de Monitoramento e Avaliação: Célia Maria da Silva /RF: 787.858.3/Efetivo

PROCESSO SEI nº: 6024.2018.0000249. 9 MIGRADO - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SB

Nome da OSC: Associação União da Juta

Nome Fantasia: CCA Semeando Esperança

Tipologia: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Edital: 314/SMADS/2015

Nº Processo de Celebração: 6024.2018.0000249.9

Nº Termo de Colaboração: 242/SMADS/2015

Nome e RF do Gestor da Parceria: Rosimere Cardoso dos Santos/ RF. 787.765.0 /Efetivo

Data de Publicação no DOC da Designação do Gestor da Parceria: 10.02.2021

Período do Relatório: 01/01/2016 à 31/12/2020.

Fica NOTIFICADA a OSC Associação União da Juta que após a análise do Relatório de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 10.02.21 delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**.

São Paulo, 01 de Abril de 2021.

- Comissão de Monitoramento e Avaliação: Danielle Gonçalves Teixeira/RF: 787.542.8/Efetivo

- Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gisele Martins dos Santos Gonçalves Rosa/RF: 823.589.9/Efetivo

- Comissão de Monitoramento e Avaliação: Célia Maria da Silva /RF: 787.858.3/Efetivo

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2021/00007437

SAS - GUIANASES

EDITAL nº: 050/SMADS/2021

CAPACIDADE: 240 VAGAS

TIPOLOGIA: Serviço Especializado de Abordagem as crianças, Adolescentes e adultos em situação de rua – SEAS I e II.

Para o certame supracitado foi recebida uma proposta: da Organização Social da Sociedade Civil (OSC) denominada: SER Especial – Associação assistencial de integração ao Trabalho – CNPJ 05.446.196/0001-66.

Após a sessão pública realizada em 14/04/2021 o comitê reuniu-se para análise da proposta, considerando o que dispõe a Normativa 03/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019. O comitê chegou as seguintes conclusões:

SER Especial – Grau satisfatório de adequação, o plano de trabalho apresentou erros formais os quais foram corrigidos após solicitação da comissão de seleção e agora está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da pasta pertinentes à tipificação e custos do serviço socioassistencial.

Listagem Classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
Proposta Única	05.446.196/0001-66	SER Especial – Associação assistencial de integração ao Trabalho	

Em relação a proponente vencedora, informamos que a Previsão de Receitas e Despesas, bem como o cronograma de desembolso estão de acordo com o exigido pelo Edital. A proposta contempla as descrições dos meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria. Descreve os procedimentos utilizados para a avaliação da execução física e financeira, estando apta a formalizar a parceria com esta pasta. A proponente classificada solicitou verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00. O repasse terá o valor de R\$ 57.218,78 (OSC com isenção de cota patronal). Poderá ser apresentado recurso ao presente Parecer Conclusivo conforme disposições do Edital 050/SMADS/2021.

São Paulo, 23 de Abril de 2021.

Comissão de Seleção:

Titular Presidente: Vanessa Cristina Fraga Dantas - RF 826.686-7

Titular: Osano Fernandes Abílio – RF 858.847-3

Titular: Aslan Rodrigues do Nascimento Bogado - RF 850.990.5

PROCESSO SEI Nº: 6024.2021/0000462-4 PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS - JABAQUARA

EDITAL nº: 038/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SAICA- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

CAPACIDADE: 15 vagas

Para este edital foram apresentadas 02 (duas) propostas a saber: OSC Instituto Novos Horizontes, CNPJ 11.204.981/0001-05 e SER ESPECIAL - Associação Assistencial de Integração ao Trabalho, CNPJ 05.446.196/0001-66.

Após análise das propostas apresentadas, observando os critérios estabelecidos pelo Edital de Chamamento, esta Comissão de Seleção realizou e apresenta as seguintes pontuações sobre os Planos de Trabalhos:

No que se refere ao plano de trabalho da OSC Instituto Novos Horizontes, a OSC apresentou comprovantes de experiência de atuação e parcerias na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS, com serviços referenciados a Proteção Social Especial. Os itens 1 "Dados do Serviço" e 2 "Identificação da Proponente" foram apresentados conforme solicitação do edital.

No item 03 – "Descrição da Realidade Objeto da Parceria", a OSC faz uma descrição do segmento e elenca características importantes que devem compor o trabalho no serviço, atendendo ao solicitado no edital para este item.

No item 04 – "Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento" a OSC atende a legislação vigente considerando o artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, nas suas dimensões e indicadores. Porém, há uma ressalva, pois a OSC afirma que uma das metas é o descolhimento de 25% dos acolhidos no semestre, não sendo possível garantir o alcance dessa meta, dada a materialidade do objeto de trabalho considerando que esta tipologia de serviço é direcionada ao acolhimento de crianças e adolescentes em situações de violação de direitos e/ou violência, caracterizando risco social e/ou pessoal, logo não sendo possível mensurar ou delimitar tal meta. Cabe destaque que as decisões quanto ao descolhimento são de responsabilidade da Vara da Infância e Juventude.

No item 5 – "Forma de Cumprimento das Metas", a OSC também cita o artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, indica que para o alcance de metas haverá a reavaliação semestral das metas, assim como do Plano de Ação, criando estratégias de aperfeiçoamento junto ao gestor da parceria do CREAS Jabaquara, porém, não aprofunda como aferirá o alcance das metas indicadas, limitando-se a descrever os itens do artigo como metas que pretende alcançar.

No item 6 - "Detalhamento da Proposta", os subitens 6.1 "Público Alvo" e 6.2 " informações das instalações a serem utilizadas" estão de acordo com o solicitado em edital, no subitem 6.3 "Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA" a OSC apresenta normativas que regem o trabalho da Política de Assistência Social, porém equivocadamente afirma que a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social é a PNAS – Política Nacional de Assistência Social de 2004, comprometendo a vinculação das atividades com a legislação e portanto não atende ao solicitado neste item do edital.

O item 6.4 "Forma de acesso dos usuários e controle de demanda ofertada" está de acordo com a tipificação do serviço.

O subitem 6.5 – "Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas" a OSC cita eixos de trabalho que pretende desenvolver, como a provisoriedade do acolhimento, o respeito à diversidade, o investimento na autonomia dos acolhidos, fortalecimento da convivência comunitária e a elaboração do PIA, dentre outros elementos, citando como estratégias para o alcance das metas e fundamentos teóricos-técnicos para este fim. Cabe destacar que no subtítulo "Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar" a OSC vincula sua estratégia metodológica à parceria com o projeto GAFE, porém, além de dar foco à característica socioeconômica como critério para o descolhimento da criança e/ou adolescente, a OSC não menciona outras estratégias neste item, demonstrando fragilidade metodológica.

No subitem 6.6 "Forma de monitoramento e avaliação dos resultados" A OSC aponta sua metodologia através da constante avaliação dos processos de trabalho através de documentos produzidos, realizando avaliações com usuários, familiares e equipe. Cabe destacar que há o equívoco em afirmar o uso do instrumental DEMES (Demonstrativo Mensal de Atividades) como ferramenta de monitoramento e avaliação dos resultados, uma vez que este instrumental não está em uso atualmente aos serviços referenciados à SMADS.

No subitem 6.7 "Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias", a OSC enumera as ações a serem realizadas, porém não tece referências teóricas –metodológicas para a materialização do trabalho social com famílias, não demonstrando em qual linha de trabalho se apoiará no trabalho social com as famílias.

No subitem 6.8 – "Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial" a OSC cita de forma generalizada alguns serviços que compõem a rede socioassistencial e a SAS/CRAS/CREAS Jabaquara, porém não demonstra conhecimento dos serviços no território, cuja referência em Plano de Trabalho menciona alguns serviços/equipamentos que contribuem no trabalho técnico executado pelo SAICA, porém, fazem parte de outro território. Destacamos ainda que apesar de mencionarem os serviços, não demonstram a capacidade de articulação entre o SAICA e a Rede de Serviços, fragilizando o trabalho técnico a ser desenvolvido pelo SAICA com a vinculação da rede local e das políticas públicas setoriais. Apesar de mencionarem não demonstram a capacidade de articulação entre os serviços. Portanto, não atendem neste subitem ao solicitado no edital.

No subitem 6.9 "Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço, tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na portaria 046/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades" /6.9.1 "Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas" e 6.9.2 "Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas" – A OSC atende ao solicitado no edital, no entanto existem alguns erros formais na indicação de algumas tarefas designadas no quadro do subitem 6.9.2.

O item 6.9.3 "Especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso" está de acordo com o solicitado no edital e com a planilha referencial de previsão de receitas e despesas.

No item 7 "Indicadores de Avaliação", a OSC faz referência aos artigos 115 a 117, conforme preconiza o edital, estando de acordo com o solicitado.

No anexo único, a OSC apresenta no "Plano de aplicação dos recursos da parceria" o valor de repasse mensal de acordo com o edital, bem como apresenta soma de acordo ao referente ao custo total da parceria, sem incluir o valor de aluguel e IPTU uma vez que ainda não apresentaram o imóvel para a execução do serviço no território.

Foi apresentada Planilha de Receitas e Despesas – PRD com o valor correspondente ao determinado no edital para OSC com isenção de cota patronal.

No item 3 do anexo único, a OSC afirma que não haverá rateio de despesas. No item 4 faz opção por solicitar verba de implantação no valor total de um repasse mensal.No item 5 informa que não haverá contrapartidas.

Cabe ressaltar que a OSC entregou plano de trabalho assinado pelo Coordenador de Projetos da OSC que não é o presidente nem representante legal da organização, por isso foram solicitados esclarecimentos via correio eletrônico, como é possível consultar no processo SEI de celebração de parceria, e foi entregue plano de trabalho corretamente assinado dentro dos prazos legais estabelecidos no edital.

Diante do exposto entendemos que o Plano de Trabalho não está em conformidade com as normas da SMADS, podendo comprometer o alcance de metas, resultados e custos totais do serviço, pois, considerando o item 8/8.5 do edital que determina que os itens "Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento", "Forma de cumprimento das metas" e "Detalhamento da Proposta" são itens inalteráveis, sendo vedada a Comissão de Seleção em solicitar esclarecimentos.. Com base nos apontamentos supracitados classificamos o plano de trabalho apresentado pela OSC Instituto Novos Horizontes como INSATISFATÓRIO.

No que se refere ao plano de trabalho da OSC SER ESPECIAL - Associação Assistencial de Integração ao Trabalho, a OSC apresentou comprovantes de experiência de atuação e parcerias na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, com empresas privadas, e comprovantes de participações em editais públicos com grau satisfatório das análises com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Os itens 1 "Dados do Serviço" e 2 "Identificação da Proponente" foram apresentados de acordo com o edital.

O item 3 - "Descrição da Realidade Objeto da Parceria", a OSC também contextualiza o trabalho que deve ser realizado no SAICA, subsidiado pela Portaria 46/SMADS/2010. Destacamos que o Plano de Trabalho traz como contexto de trabalho o atual momento de Pandemia COVID-19 vivido pelo país e a importância do planejamento, execução e monitoramento deste trabalho com base ao cenário atual até a finalização do período Pandêmico. No item 4 - "Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento" e no item 5 – "Forma de Cumprimento das Metas", a OSC atende a legislação vigente considerando o artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, em suas dimensões e indicadores. Ainda neste item a OSC apresenta as estratégias para alcance das metas com o subsídio teórico-metodológico que referenciam essa tipologia de serviço.

O item 6 "Detalhamento da Proposta", /6.61 "Público Alvo" atende ao solicitado no edital. O subitem 6.2 " informações das instalações a serem utilizadas", a OSC descreve o imóvel onde será executado o serviço, indicando a qualidade deste e as atribuições das quais serão necessárias para assegurar o desenvolvimento do trabalho desenvolvido pelo objeto, de acordo com as orientações e normativas que subsidiam essa tipologia de serviço. Porém, ressaltamos que a OSC apresenta em seu quadro de descrição do imóvel 5 dormitórios, sendo que a Portaria 46/SMADS/2010 prevê 4 dormitórios. Contudo destacamos que a OSC não apresentou imóvel para a execução do serviço. O subitem 6.3 "Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA" a OSC faz a vinculação das legislações e diretrizes com as ações a serem desenvolvidas no SAICA, atendendo ao solicitado no edital. Faz menções as legislações pertinentes à política de saúde, educação, entre outras com a finalidade de apontar a articulação de Rede para o trabalho técnico executado no desenvolvimento das ações operacionalizadas pelo SAICA. O subitem 6.4 "Forma de acesso dos usuários e controle de demanda ofertada" está de acordo com a legislação. O subitem 6.5 "Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas" a OSC atende ao solicitado no edital, informando estratégias e fundamentos teórico-técnicos para o alcance de metas, aborda diversas áreas da vida dos acolhidos e considera diversas dimensões do trabalho a ser desenvolvido no SAICA. Indicou e detalhou procedimentos metodológicos para a materialização do trabalho da acolhida ao descolhimento da criança/adolescente, metodologia para fomento/ construção de cidadania e autonomia dos usuários, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Apresentaram como serão realizados os procedimentos, conduta no acolhimento, recepção e escuta, elaboração do PPP e do PIA, atividades socioeducativas e lúdicas através dos eixos cidadania, ética, autonomia, educação socioambiental, apoio escolar, cultura, esporte e lazer. Ainda neste sentido as estratégias metodológicas apresentadas, estão norteadas pela premissa do planejamento para o desenvolvimento de ações durante as restrições impostas pela pandemia de COVID-19. Sinalizaram ainda as estratégias para garantir a Educação Permanente dos profissionais do serviço referendado a análise do gestor de parceria.

O subitem 6.6 "Forma de Monitoramento e Avaliação dos Resultados" a OSC afirma que serão realizados a partir dos documentos e instrumentais elaborados e alimentados pelo serviço, além de reuniões da equipe técnica para avaliação do trabalho e a supervisão com a gestora de parceria. Indicam ainda a elaboração de instrumentais que permitam a avaliação por parte dos acolhidos.

O subitem 6.7 "Demonstração de Metodologia do Trabalho social com famílias" a OSC indica referências teóricas, considera as diversas facetas que influenciam o contexto familiar e aponta ações estratégicas para o acompanhamento, inserção na rede socioassistencial, fortalecimento dos vínculos familiares e construção de autonomia. O subitem 6.8 "Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial" a OSC menciona equipamentos do território, além de contextualizar de forma generalizada as vinculações e importância da rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos – SGD com os atendimentos e trabalho a ser desenvolvido no serviço, demonstra conhecimento sobre os diversos atores da rede de atendimento e outras políticas públicas, vinculando o papel de cada um deles com o atendimento às crianças e adolescentes do SAICA, proteção e a garantia de seus direitos.

No subitem 6.9 "Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço, tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 046/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades" a OSC atende ao solicitado no edital. No subitem 6.9.1 "Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária e atribuições e competências" a OSC atende ao solicitado, mas cabe à ressalva de o texto trazer a definição de seus usuários como "crianças e adolescentes em situação de rua", o que não é regra nesta tipologia, apesar de o SAICA acolher crianças e adolescentes nesta situação, isso não representa a totalidade dos casos. No subitem 6.9.2 "Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas" a OSC atende ao solicitado no edital. No subitem 6.9.3 "Especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso" a OSC atende ao solicitado no edital e ainda informam quais serão os critérios adotados para a organização e oferta de capacitações, discorrendo sobre a importância da educação/capacitação permanente.

No item 7/7.1 e seus subitens, a OSC apresenta no "Plano de aplicação dos recursos da parceria" o valor de repasse mensal de acordo com o edital, bem como apresenta soma de acordo ao referente ao custo total da parceria. Cabe a ressalva que no subitem 7.1 a OSC afirma que o valor já inclui alug

PROPOSTAS CNPJ RECEBIDAS	NOME DA OSC	GRAU DE ADE-QUAÇÃO
1	11.204.981/0001-05 Instituto Novos Horizontes	INSATISFATÓRIO
2	05.446.196/0001-66 SER ESPECIAL - Associação Assis- tencial de Integração ao Trabalho	SATISFATÓRIO

II - Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 23 de Abril de 2021.
Fernanda Lanes Aguiar Cezar - RF: 858.852.0
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção
Lara Terezinha Rodrigues Rosa - RF: 823.581-3
Titular da Comissão de Seleção
Creusa de Souza Ledesma - RF: 779.304-9
Titular da Comissão de Seleção
Selma Mariote Bernardo da Silva - RF: 585.118.1
Suplente da Comissão de Seleção
PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0008148-8 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – Pinheiros
NOME DA OSC: Núcleo Assistencial Irmão Alfredo
NOME FANTASIA: CCA NAIÁ
TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes – CCA / SCFV
EDITAL: 153/SMADS/2016
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 183/SMADS/2016
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Suely Scipião Magalhães Ragazzi - RF 522.934.1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 28/11/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/07/2020 a 31/12/2020
Fica NOTIFICADA a OSC Núcleo Assistencial Irmão Alfredo , que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas.

São Paulo, 23 de abril de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Francisca Teles Gomes Tavares / RF : 789.791.0
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Carlos César Machado / RF 777.793.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Neuci Ignotti Pellegrino / RF 622.262.5

PROCESSO SEI nº: 6024.2017/0002493-8 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - Pinheiros
NOME DA OSC: Associação Idade Dourada de Pinheiros
NOME FANTASIA: NCI Idade Dourada
TIPOLOGIA: Núcleo de Convivência de Idosos – NCI / SCFV
EDITAL: 036/SMADS/2017
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 036/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Suely Scipião Magalhães Ragazzi

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 28/11/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/08/2020 a 31/01/2021
Fica NOTIFICADA a OSC Associação Idade Dourada de Pinheiros que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 24/04/2019 delibera pela Aprovação da Prestação de Contas.

São Paulo, 23 de abril de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Neuci Ignotti Pellegrino/ RF 622.262.5
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Carlos César Machado / RF 777.793.1
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Suzete de Fátima dos Santos / RF 823.569.4

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

6024.2021/0002452-8 – Contrato 19/SMADS/2021, lavrado com a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS E EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 36.417.014/0001-52.Objetivo : Fornecimento quinzenal de cestas com produtos in natura, preferencialmente, orgânicos ou de base agroecológica, em domicílio, a pessoas em atendimento nos serviços de proteção social a pessoas idosas e pessoas com deficiência. Valor total: R\$ 88.300,80 – Data da assinatura: 20/04/2021. Vigência: 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SF/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SF/CPL nº 10/2021 - Processo SEI: 6017.2020/0020604-9

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face do regular processamento da licitação e da diligente atuação da Pregoeira e da Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório por atender as condições do edital para a contratação de instituição/empresa especializada para ministrar o curso de Secretariado Executivo (EAD) para 20 (vinte) servidores da Secretaria Municipal da Fazenda pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato à empresa **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 15.403.894/0001-38.**

2) Para gerenciamento dos contratos em conformidade com a Portaria nº 56/SG/2019, conforme indicação no documento SEI 042743453, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 54.873/2014, **DESIGNO** o servidor Andre Mezzalari, RF. 729.022.5, como gestor titular, e na sua ausência, a servidora Regina Helena Suzano Arantes Mikalauskas, RF. 826.747.2.

3) Para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme indicação no documento SEI 042786068, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, **DESIGNO** a servidora Solange Cirelli Lopes Monteiro, RF. 730.427.7, como fiscal titular, e na sua ausência a servidora Margarete Santos Fonseca, RF. 636.976.6.

4) **AUTORIZO**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, obedecidas as formalidades legais, regulares e de praxe, a contratação da empresa acima citada para prestação dos serviços descrito no edital do Pregão Eletrônico SF/CPL nº 10/2021 (SEI 040999092), pelo valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), onerando a dotação 17.10.04.129.3011.3.00 1.4.4.90.39.00.01.

5) Autorizo, ainda a emissão da Nota de Empenho na forma do Decreto Municipal nº 60.052/2021.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

PROCESSO Nº 6017.2021/0006822-5
RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO SF Nº33.321/2021

OBJETO: Teste hidrostático
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ Nº46.392.130/0001-18

CONTRATADA: UNIAO FORTE CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 26.061.667/0001-98

DO OBJETO DO CONTRATO

- Teste hidrostático e teste de acoplamento de engate das uniões em local apropriado e com equipamento especializado seguindo a norma NBR 12779/2004, conforme Termo de Referência.

DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
- Início será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de Serviço. Os serviços devem ser concluídos em até 20 (vinte) dias úteis.

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente contratação é de R\$ 4.588,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)

Para fazer frente às despesas da contratação, foi emitida a nota de empenho 33.321/2021, onerando a dotação orçamentária 17.10.04.122.3024.2.100.33903900.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da nota fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

6017.2018/0011598-8

RESUMO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO SF Nº 08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

CONTRATADA: : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL– CNPJ 00.360.305/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo terá vigência de 12 meses, contados a partir de 05 de abril de 2021, sendo facultado às partes prorrogá-lo, se houver interesse, mediante termo aditivo de prorrogação, até o limite máximo de 60 meses contados da assinatura do contrato original, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2. 2 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e posteriores termos aditivos e apostilamentos, no que não colidirem com as disposições deste termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 6017.2017/0010181-0
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO SF Nº 14/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA - CNPJ 00.028.986/0146-72

OBJETO DO ADITAMENTO: REDUÇÃO DO VALOR MENSAL CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo **REDUÇÃO** de 10% (dez por cento) do valor mensal do Termo Contratual nº 14/2017, a partir do dia 01/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor mensal, no período de 19/07/2020 até o dia 31/01/2021, é de R\$ 8.446,62 (Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), perfazendo um valor total pago, no período acima informado, de R\$ 56.029,25 (Cinquenta e Seis Mil e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

2.2. Diante da redução informada no item 1.1, o valor mensal a partir de 01/02/2021, será de R\$ 7.601,96 (Sete Mil e Seiscientos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), perfazendo um valor total estimado até o término do contrato em 18/07/2021 de R\$ 42.570,97 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Aditivo onerarão a dotação orçamentaria nº 17.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2021.

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI nº 6066.2020/0001135-0

I. Tendo em vista o parecer favorável da SMUL/CAF/DLC em SEI 042667224 e da assessoria jurídica em sei 042874276 e conforme competência delegada através da Portaria nº 09/2021/SMUL, **AUTORIZO** o apostilamento dos Contratos nº 012/2020/SEL, 013/2020/SEL e 014/2020/SEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, em caráter não eventual, com e sem a inclusão de condutor, combustível, despesas com pedágios, pagamentos de multas, manutenção, quilometragem livre e quaisquer outras despesas inerentes aos veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, nos moldes das minutas acostadas em sei 042581154, 042637593 e 042639458, a fim de que seja alterada a razão social da contratante de Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL para Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, mantendo o CNPJ nº 33.840.043/0001-34, conforme Art. 1º do Decreto 60.038, de 31 de dezembro de 2020.

II. **AUTORIZO**, também, a alteração da razão social da contratada do Contrato nº 12/2020/SEL para Unidas Veículos Especiais, mantendo o CNPJ nº 02.491.558/0001-42, conforme Minuta em doc. 042639458.

III. **APROVO** as Minutas de Termos de Apostilamento em docs. 042581154, 042637593 e 042639458.

IV. **NOMEIO** o servidor **Francisco Antonio de Aquino Vieira** - RF: 879.476.6 como Fiscal Titular dos Contratos de serviços de locação de veículos, em substituição ao anteriormente nomeado através do Despacho 034192403, mantendo-se o servidor **Francisco de Assis Santana**, RF: 546.149.9, como Fiscal Suplente.

V. Publique-se.

VI. Após, à SMUL/CAF, para prosseguimento.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO TERMO ADITIVO 09/2021/SMUL AO CONTRATO Nº06/2019/SMDU

PROCESSO SEI Nº: 6068.2019/0002320-0
TERMO DE CONTRATO Nº 06/2019/SMDU
TERMO ADITIVO : 09/2021/SMUL
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO , POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL)

CONTRATADA:MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.495.124/0001-95

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviço de impressão departamental, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO TERMO ADITIVO : Alteração da razão social da Contratante, conforme Art. 1º do Decreto 60.038, de 31 de dezembro de 2020 e reajuste de 5,41% conforme índice de outubro/2019 a outubro/2020.

VALOR: O valor mensal reajustado estimado é de R\$ 21.829,92 (vinte e um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) e o valor total para 36 (trinta e seis) meses de R\$ 772.432,33 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

37.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

DATA DA LAVRATURA: 20/04/2021.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI nº 6066.2019/0005621-2

I - Tendo em vista as manifestações da CAF (sei 042812759) e ATAJ (sei 042861115), **AUTORIZO** a emissão do termo de recebimento do objeto do contrato nº 09/2019/SMDU, cujo objeto é a contratação de serviços de infraestrutura com manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalações, desinstalações, remanejamento e execução de projetos em redes de telefonia, lógica e elétrica, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência, celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL (antiga Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL), inscrita no CNPJ sob o nº 33.840.043/0001-34 e a Empresa L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.801/0001-70, nos termos do art. 73, inc. I, b, da Lei 8.666/93, e do art. 3º, inc. XIX, da Portaria nº 09/2021/SMUL.G.

II - Aprovo a Minuta anexada em doc. 042812747.

III - Publique-se.

III - Após, à CAF, para regular prosseguimento.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI nº 6066.2020/0002842-3

I - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente as manifestações de SMUL/CAF (doc. 042884041), SMUL/GAB (doc. 042888958) e SMUL/ATAJ (doc. 042933833), às quais adoto como razão de decidir, **DETERMINO**, com fundamento no art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **suspensão “ad cautelam”** do prazo de vigência da execução do CONTRATO Nº 14/2020/SMDU, celebrado com a empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, inscrita no CNPJ sob nº 43.336.288/0001-82, a partir do dia 24/04/2021 por 60 (sessenta) dias.

II – Publique-se.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019/SEHAB

PROCESSO ELETRÔNICO SEI 6014.2019/0002921-1

OBJETO: EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA URBANIZAÇÃO DA FAVELA JARDIM COLOMBO, INCLUINDO A CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO JARDIM COLOMBO, IMPLANTAÇÃO PARCIAL DO PARQUE LINEAR E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Aos vinte e dois dias de abril de dois mil e vinte e um, às 15h, na **Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB)**, situada na Rua São Bento, 405, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, reuniram-se os membros ao final, nomeados da **Comissão Permanente de Licitação**, constituída pela Portaria nº 04/SEHAB.G/2021, para dar prosseguimento ao certame em epígrafe.

Por ocasião da Ata de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação publicada no dia 02/03/2021, pg. 63, foram recebidos recurso administrativo (040695658) interposto pela licitante **VillaNova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental LTDA** e contrarrazões (041380578), pela licitante **Consórcio ETC&Schunck**, os quais passamos a analisar.

Com vistas ao que dispõe o §3º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, antes de tudo, é importante esclarecer que há divergência de opiniões dentre os integrantes desta Comissão, razão pela qual ficarão discriminadas as razões de cada qual para devida apreciação pela Autoridade Competente.

1. SÍNTESE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

Em resumo, pede a recorrente a desclassificação do **Consórcio ETC&Schunck** com fundamento em suposta falta de comprovação de qualificação técnica da recorrida quanto à (1) **canalização de córrego em gabião** e à (2) **rede de distribuição de água potável**, cujos quantitativos foram exigidos no instrumento convocatório, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 10.4.3., aduzindo também que tal desclassificação deve prosperar em razão de a recorrida não ter atendido ao critério de simultaneidade na execução dos serviços, previsto no subitem supracitado, in verbis:

(...)10.4.3. Atestado (s) comprobatório(s) da aptidão técnico operacional, emitido(s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante, devidamente registrado(s) no Sistema CREA/CONFEA ou CAU, **em um único contrato ou contratos simultâneos**, comprovando sua experiência em execução dos seguintes serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação: (grifou-se)

a) Comprove a execução de canalização de córrego (**mínimos de 160m em gabião** e de 75m em aduelas de concreto); (grifou-se)

b) Execução de obras de infraestrutura urbana (mínimos de: 3.600m² de pavimentação em concreto intertravado; 300m de rede de drenagem urbana, com diâmetro mínimo de tubulações de 50cm; 2.000m de rede de esgotamento sanitário; e **3.700m de rede de distribuição de água potável**). (grifou-se)

Por sua vez, quanto aos serviços de gabião e de rede de distribuição de água potável, a recorrida teceu justificativas de caráter técnico, do âmbito de conhecimento de engenharia civil, destacando que as quantidades extraídas dos atestados apresentados atendem aos quantitativos exigidos no instrumento convocatório, tanto para a execução de canalização de córrego em gabião como para a rede de distribuição de água potável, trazendo à baila doutrina e jurisprudência relacionadas à comprovação da qualificação técnica e aos motivos pelos quais os apontamentos da recorrente não condizem com a realidade.

2. DA ANÁLISE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL E DO DIRETOR DE LICITAÇÕES

Anteriormente à análise propriamente dita, é importante consignar que a qualificação técnica, consoante o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, **está adstrita às parcelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações por eventual licitante vencedor da avença**, disposição esta delineada no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja redação prevê a possibilidade de exigirem-se atestados que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Disto se depreende que a qualificação técnica objetiva responder se **determinada licitante detém ou não a capacidade técnica necessária para a regular prestação de serviços**, daí a permissividade de atestados que comprovem ter a própria realizado serviços com características e complexidade semelhantes, questão pacífica de acordo com a Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU:

SÚMULA Nº 263/2011: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é **legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado**. (grifou-se)

Não há que se falar, portanto, em igualdade absoluta, mas de similaridade dos serviços em tela, sob o risco de, ao se adotar critérios exacerbadamente rígidos, permitir entraves que inibam a participação e a competitividade na licitação e, sobretudo, **de impedir a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, prejudicando o interesse público**.

Nesse sentido caminha o entendimento do **Tribunal de Contas da União – TCU**, vejamos:

“Deve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a **compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade**” (Acórdão 1.140/2005-Plenário). (grifou-se)

“9.3.2. estabelecer exigências desnecessárias ou excessivas, que restrinjam indevidamente a competitividade dos certames, tal como a exigência de capacidade técnica do licitante para a execução de parcelas de serviços de natureza especializada que não tenha maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 30, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **limitando-se, nos editais de suas próximas licitações, a previsão de exigências de capacidade técnica aos requisitos mínimos necessários à garantia da execução do contrato e à segurança da obra ou serviço**, (...)” (Acórdão TCU nº 2882/2008- Plenário). (grifou-se)

Não foi à toa que o legislador previu no §3º do art. 30 da Lei de Licitações e Contratos que será **sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**; em virtude do qual estes subscritores, após análise revisional, concluiu que os serviços apresentados nos atestados de referência para “canalização de córrego em gabião”, da recorrida, se assemelham em grau de dificuldade e complexidade com o exigido neste certame, pois se tratam de serviços de recuperação com gabiões tipo caixa, que visam conter as erosões nos taludes do **Canal Pinheiros** (CAT nº 26201100106) e obras para implantação de um barramento no curso d’água do **rio Capivari–Mirim** (CAT nº 2620150008518), os quais, sem dúvida alguma, no primeiro caso, constituem execução de **contenção em gabião (9000m³)** para evitar erosões nos taludes do Canal Pinheiros, serviço muito semelhante ao executado em córregos onde o gabião tem a mesma função, ou seja, de conter erosões e desbarrancamento das margens do córrego, e, no segundo, de execução de barramento em cursos d’água, consistindo em uma **barreira artificial executada em gabião (1030m³)**, usualmente executada em barragens para retenção de grandes quantidades de água.

De se constatar, desta forma, que os casos apresentados acima se assemelham, e até possuem grau de dificuldade e complexidade superiores a de uma execução de córrego, em vista da grande vazão e esforço que o muro irá suportar, decorrentes da ação das dinâmicas hídricas dos rios, **não havendo, logo, fatos que conduzam ao entendimento de que a recorrida não possui capacidade técnica suficiente para a execução do objeto licitatório em comento, exceto pelo uso de justificativas obtidas de análise perfunctória que não enfrenta a matéria do ponto de vista legal, razoável, proporcional e em harmonia com o interesse público perseguido**.

III – Após, a SMUL/CAF para providências de notificação da referida empresa quanto à suspensão do prazo de vigência da execução contratual e demais atos subsequentes.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021/ SMUL AO CONTRATO Nº 11/2017/SMDU

PROCESSO SEI Nº: 6068.2017/0000366-3
TERMO DE CONTRATO Nº 11/2017/SMDU
TERMO DE APOSTILAMENTO : 01/2021/SMUL